



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

= LEI MUNICIPAL Nº. 4.565, DE 20 DE JUNHO DE 2016 =

(Que autoriza o Chefe do Executivo alienar parte restante da extinta Rua da Emboscada e da Quadra 01-A, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 20.06.2016, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar a área de 547,20 m². (quinhentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados), correspondente a parte da Extinta Rua Emboscada e parte da Quadra 01-A, aos proprietários lindeiros dos lotes 17, 18, 19, 20 e 21, que estão localizados entre a Quadra nº. 01, parte da Quadra nº. 01-A e a Rua Duarte José Gonçalves, lado ESTE, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O valor de cada imóvel será fixado pela Comissão avaliação e constará da Certidão de Valor de Referência expedida pela Municipalidade, cuja alienação deverá ser igual ou superior ao fixado na Certidão de Valor de Referência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 1.561, de 28 de janeiro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

OSVALDO ALVES SALDANHA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

XISTO YOICHI YAMASAKI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO